Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Vereador Vitor Ralha
Líder do Governo – Líder do PR

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 29 de Outubro de 2020
Presidente

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA.

APROVADO
1ª Discussão
DATA 05 / 11 / 2020
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 128/2020

"Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.351, de 30 de novembro de 2018."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 3.351, de 30 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Todas as empresas de transportes coletivos e urbanos do Município de Miguel Pereira estão dispensadas de obedecer os lugares de parada obrigatória, ou preestabelecidas dos pontos de ônibus para efeitos de desembarque de passageiros do sexo feminino, idosos e portadores de necessidades especiais, no período noturno após às 20 horas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O projeto tem por finalidade atender as necessidades da população quando no deslocamento para sua residência visando maior segurança e bem-estar dos munícipes, devido ao horário noturno.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, 29 de outubro de 2020.

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
Vereador
Líder do Governo
Líder do PR